



1 - IDENTIFICAÇÃO

Disciplina: Hermenêutica Jurídica

DIR31251

Carga Horária: 80 h.a.

Créditos: 04

Curso: Direito

Professor: Jovanir Lopes Dettoni

E-MAIL: jovanir@unir.br

PROGRAMA DE DISCIPLINA

A- Ementa: Conceito; evolução histórica; sistemas de hermenêutica e aplicação do direito; hermenêutica e o judiciário moderno; jurisprudência e criticidade da lei; qualidade do hermeneuta; processos de interpretação e subsunção normativa.

B- Objetivos:

Geral: Favorecer o estudo das leis e preceitos jurídicos sob a ótica da hermenêutica correlacionada com os demais campos do direito, buscando definir o verdadeiro alcance do sentido das normas em seu contexto.

Específicos:

- Descrever os fundamentos das principais escolas hermenêuticas.
- Identificar os principais aspectos relacionados com a hermenêutica jurídica e a jurisprudência
- Caracterizar e descrever os aspectos principais relativos à interpretação, integração e aplicação do Direito
- Possibilitar que os alunos estejam capacitados a compreender e realizar o processo de subsunção e as técnicas de integração e aplicação do Direito

C- Conteúdo Programático

Noções gerais

Conceitos
Espécies de interpretação
Sistemas interpretativos
Regras de interpretação
Métodos de interpretação do direito

Análise doutrinária e jurisprudência

Tensão dialética entre fato e norma
Posicionamentos jus filosóficos
Métodos hermenêuticos tradicionais
Hermenêutica clássica

Integração Normativa

Fases e sistemas
Meios normais de integração
Meios especiais de integração

Hermenêutica aplicada

Estudo de casos
Exercícios de interpretação

D- Referências

Básica

FRANÇA, Rubens Limongi. Hermenêutica jurídica. Saraiva, 1999

Número de chamada: 340.132 F814h

SILVEIRA, Alípio. Hermenêutica jurídica. ed. Leia Livros

Número de chamada: 340.132 S587h.

DINIZ, Maria Helena. As lacunas no direito. Saraiva, 2007

Número de chamada: 34 D585I

Complementar

SALDANHA, Nelson. Ordem e hermenêutica: sobre as relações entre as formas de organização e o pensamento interpretativo principalmente no direito. Renovar, 1992

Número de chamada: 340.132 S162o.

DINIZ, Maria Helena. Conflito de normas. 2 ed. Saraiva, 1996

Número de chamada: 340.132 D585c

2 – METODOLOGIA/PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS

Aulas teóricas: exposição oral associada a recursos didáticos, estudo de casos, apresentação de seminários e pesquisas;

Aulas práticas: trabalhos individuais e em grupo, exercícios escritos, pesquisa de julgados e doutrinas.

Recursos didáticos utilizados: Quadros de pincéis, artigos, legislação, jurisprudências, jornais e doutrinas. Exposição por meios eletrônicos, bem como envio de material de apoio ao e-mail da turma.

3 – AVALIAÇÃO

As avaliações serão contínuas, levando-se em conta a presença em aula, o desempenho individual e a atuação coletiva, ponderadas da seguinte forma:

- a) Participação oral nas atividades (respondendo perguntas e promovendo sustentações) desenvolvidas em sala (10 pontos);
- b) Avaliação escrita (sem utilização de material de consulta) do conteúdo indicado pelo docente (pontuação a ser definida no primeiro dia de aula com a turma);
- c) Elaboração textual de atividades feitas em equipe (pontuação a ser definida no primeiro dia de aula com a turma);
- d) Apresentação de resumo (pelo aluno), conforme escolha em lista de obras indicadas pelo docente (pontuação a ser definida no primeiro dia de aula com a turma).

Observações

Obs.1: Os critérios de pontuação para cada um dos itens avaliativos acima, bem como a indicação de cronograma e lista de obras indicadas para resumo serão definidos em sala, no primeiro dia de aula desta disciplina.

Obs.2: Não serão aceitos como participação nas atividades de sala comentários do tipo "concordo com fulano", "penso da mesma forma", ou explicações similares a estas.

Obs.3: Serão destinadas até 16h/a da carga horária da disciplina para realização de leituras e preparação de resumos dos trabalhos exigidos (atividade extraclasse), sendo que a não entrega dos mesmos resultará na falta correspondente;

Obs.4: Os critérios de aprovação nesta disciplina estão regulamentados pela Resolução 251/CONSEPE/1997.

Resolução 251/CONSEPE/1997

Regulamenta Sistema de Avaliação Discente da UNIR

Art. 1º - No início de cada período letivo, o docente deverá encaminhar o plano de curso com as formas e os critérios de avaliação, inclusive as avaliações repositivas, à Coordenação para homologação do Colegiado de Curso conforme Calendário Acadêmico.

§ único - O docente deverá informar aos discentes as formas e os critérios de avaliação de sua disciplina aprovados pelo respectivos Colegiados

Art. 2º - As avaliações realizadas deverão retornar aos discentes, após analisadas e comentadas pelos professores, a fim de refletirem sobre seu desempenho.

Art. 3º - Para verificação do rendimento considerar-se-á:

a) uma só nota, no período semestral; resultante da média aritmética das notas das avaliações aplicadas;

b) nota expressa de 0 (zero) a 100 (cem), em números inteiros.

Art. 4º - Será considerado aprovado o discente que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60(sessenta).

Art. 5º - O discente que obtiver média final inferior a 60(sessenta) terá direito a uma avaliação repositiva.

§ 1º - A avaliação repositiva será expressa em números inteiros com valor de 0 (zero) a 100 (cem), substituindo a menor nota obtida durante o período letivo.

§ 2º - Considerar-se-á aprovado, após a avaliação repositiva, o discente que obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta).

§ 3º - O não comparecimento à alguma avaliação no decorrer do semestre implica em não obtenção da nota na

mesma, impossibilitando o caráter de reposição por meio da nota obtida na avaliação repositiva.

§ 4º - O dia e a hora da avaliação repositiva será marcada pelo docente e comunicadas ao Coordenador de Curso.

Art. 6º - A frequência mínima para aprovação quanto à assiduidade é de 75% da carga horária da disciplina, conforme estabelecido por Lei.

Art. 7º - Será concedida segunda chamada para os discentes que faltarem à avaliação, nos casos amparados por lei ou por força maior, aprovado pelo Colegiado de Curso.

§ único - O prazo para solicitação de avaliação, a que se refere este artigo, será de cinco dias úteis, a partir do dia seguinte da sua aplicação.

Art. 8º - O discente terá direito a requerer revisão de qualquer avaliação escrita, a qual foi submetido, no prazo máximo de cinco dias a partir de sua devolução.

§ 1º - O pedido de revisão da avaliação terá deliberação do Colegiado de Curso, que solicitará ao Departamento a constituição de Banca Examinadora.

§ 2º - A Banca Examinadora, composta por 3 (três) docentes da área, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar o seu parecer.

§ 3º - O discente e o docente envolvido no referido fato poderão participar do processo de revisão apenas com direito a voz.

Art. 9º - O prazo de entrega das notas à DIRCA constará do Calendário Acadêmico.

Art. 10 - Os casos omissos a esta Resolução serão solucionados pelo Colegiado de Curso respectivo.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário